

**LEI Nº 2.426/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Certifico e dou fe que este foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde em 10/08/23  
Data: 10/08/23  
Ass: João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Promotor Geral do Município  
CNPJ: 0481166-143911

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR  
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE  
QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o LAR DE IDOSOS PADRE JOAO ÂNESI, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.814.534/0001-54, com sede na Avenida Goiás, nº 18, Bairro São Vicente, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, o valor de R\$ 99.987,49 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete mil reais e quarenta e nove centavos), depositado na conta bancária nº 16395-3, agência 0691-2, bem como, o valor de R\$ 69.924,82 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), depositado na conta bancária nº 16396-1, agência 0691-2, ambas de titularidade do Município de Campina Verde/MG, na Agência do Banco do Brasil local, totalizando o valor de R\$ 169.912,31 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos) nos termos da Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023.

Parágrafo Único – O repasse do saldo da conta bancária nº 16396-1, agência 0691-2, poderá ser realizado por meio de aquisição e repasse de gêneros alimentícios.

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 10 de agosto de 2023.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**